Cx. 3438
D. 01

08/3438/01

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

LEVANTAMENTO GERAL DOS NÚCLEOS DOCUMENTAIS

NÚCLEO Tribunal da Relação
SÉRIE Inventário (incompleto)
SEÇÃO Judiciário
INTERESSADOS I - Barros, Antonio Gonçalves
E/ OU PARTES II - Platem, Joana Pereira (tutoria)
LOCALIDADE São Francisco do Conde
Nº DO PROCESSO
Nº DO TÍTULO
FOLHAS 29 Estragado
PÁGINAS

CLASSIFICAÇÃO
PERÍODO 1704 - 1757

560 9/9 F. B 9.

do Bonde 1757

Inventario e

arrecadação por

Antonio Gonçalves

Barros - Inventariado

o - Sebastião Fran-

cisco da Silva - Autor

X

Vigario Collado desta Matriz do Santissimo Sacramento do
Rio de Janeiro e Cidade &c Certifico que recebendo o Li-
vro de Assentos dos Casamentos desta minha
Freg.ª [illegible] Cujo theor he o seguin-
te [illegible] do Casamento de Gillos Pereira
[illegible] o Vigario

17

X

Diz Sebastiaõ Franco da Silva, que elle Sup.e se
acha Casado com Izabel Ver.a de Barros, filha do Barg.to mor
Antonio Glz Barros já defunto e de Joanna Ver.a Plasen
moradores na Freg.a de Nossa S.ra do Socorro e na sua Fa
zenda dos Coqueiros, e por ora os Sup.es moradores na
Freg.a do Sacramento das Pillas desta Cid.e, que para
certo Requerimento, q. tem no Juizo dos Orfaos da
Villa de S. Fran.co ha he necessario Esta Certidaõ Cura
al do seu R.do Parocho, por que conste que os Sup.es es
taõ Casados na forma do Sagrado Concilio.

Pede a V.m seja servido mandar q. o Pa
ro da Freg.a do Sacramento das Pillas passe
a sobr.a Certidaõ na forma do Estilo.

Pede

Bacharel Formado Joze Roqueira da Silva Sacerdote
Vigario Collado desta Matriz do Santissimo Sacramento das
Pillas da Praça desta Cidade &c Certifico que revendo os li
vros em que se lançam os assentos dos Sacramentos desta minha
Freg.a nelles hay hum assento cujo theor he o seguin
te = Aos dez dias do Outubro de mil e setecentos e
sessenta e hum annos Recebi o Sacramento do Pillar pela
Sagrado Concilio Tridentino
ms o Vigario el

Do Reverendo Padre Vicente Franco Campos Coadjutor desta Matriz
raram Matrimonio Solemnemente Sebastiam Fernandes da Silva natural
Sam Martinho de Dume extramuros da Cidade de Braga filho legitimo
tiar da filha do Gentio e desta mulher Ignacia Francisca de Mendonça
Isabel Pereira de Barros natural da Freguesia de Nossa Senhora da Em
Cam de Pase Onde foi bagelizada e ora moradora na Freguesia de Nossa
a do Pilar Onde se desobrigou as Quaresmas passadas, filha legitima do
ta Mor Antonio Gonçalves Barros e de Joanna Pereira Isabel moradores
Freguesia de Nossa Senhora do Soccorro Reconcavo desta Cidade da Bahia
Copia Lydes a bem feito o dito Reverendo Padre na forma da Igreja Sena
testimunhas o Sargento Mor Manoel Martins Rego, Sebastiam e Fran
Valles de Almeida Calado e moradores nesta Freguesia e outras mais
mais pessoas que presentes se acharam: E se desse mandei fazer este
lo para constar, e o Coadjutor somente por mim assinado Era ut supra
E para se constar mais no dito assento, que bem e fielmente o mand
dar: E porme ser pedida a presente Certidam, a mandei passar pelo
Vicario Franco Campos Coadjutor desta Matriz, a Cor[illegible] sendo po
Conferida vai sem erro por mim assinada nesta Cidade da B.ª e M
Santissimo Sacramento do Pilar aos 8 de Novembro de 1756 am

O Vigr. José Moqueira da C.ª Leite.

Reconheço a letra e signal
e sugiro.

Rabello

Diz Joaõ Martins do Rio q. fazendo executar ao Casal do Sr. g.mor Anto. Gonçalves Barros de Ellvarre natural de Ver.s, maiorad. Nossa S.ra do Rosal em Bolo, e se lhe fiou Cayrando a Sua Como Conjuge da dita junta, e por q. ficou de quento D. Joanna Br.da Roseira em feito Inventario de seus bens, e se a de prosseguir a sua ell.a.

Sem

Pmo

S. aos M.to Ill.tres m. mandar q. no auto. Dagua se illa se Desapossem bens p. pagam.to do Ref.d. Lançando ca Cabeça do Casal p. se evitarem mais Custas.

C. R. M.

En Noviembre de mil setecientos y seis
años se sigan unos autos de la ciudad de San Juan
ejecutados por de Sigue de Cruz de Ponce y
demanda el licenciado don Martin de Ojeda
alguacil del Sr. don Martin de Ojeda
Corregidor que es de dicha ciudad
Corregidor junto a dicha petición que
a que se le entregue el mozo esclavo de que
Pedro de Luzy de Orphan y Capitan
Benito Ruiz de Seria de que pero con
los hijos de Mecenas Arcangelo de
Muy Fabella y Luis de Orphan
por el reino

Diz João Mz do Rio que p. bem de sua jus. [illegible]
no premio que o escrivão deste juizo Arcanjo Mo [illegible]
Ribello se passe por certidão dos autos de embargos
de terceiro com a azal de Jurisdo Sergipe nos Aut.
p.z Barry p.a aquele conste o tempo que ello ficou
devendo

[illegible] efaço [illegible]
passar a certidão

E R M.

Arcanjo Gomes Ribello escri
vão de orfãos e nesta villa de
S.ta Francisco da Barra de Sergipe
Comarca d'Alcantara por Sua Mag.de
que Deus guarde e Antonio de Sotto
[illegible] de Queiroz [illegible] Martins
[illegible]

Fernando Pereira Vieira de Antonio Gomes
Alves Barros que por si e como tutor da sua
filha e herdeira e herdeiro de João de Sousa
e Miguel Rois de Sousa da qual filha
foi requerido e demandado a José Pereira
de Castro da sua execução contador
o dito João vieira e quatro mil setecentos
e sessenta reis que lhe deve de resto
de maior execução seguindo o que se
de mandado em letra que se achou em
poder e cartorio que ele tem
registado em este dia que passou
se lerem e dar por nulo feito e seguindo
como se encontra de que de Pedro
Luis de Bastos e Francisco Pinto
Freire de Lima nos sobredito
e dito se fazem Primeira e segunda
e terceira do mes de Novembro de
mil e setecentos e sessenta e seis
anos

24 $0.60

$0.80

Miguel Gomes Abellos

[illegible]
[illegible] de Don Mathias
[illegible] Pedro [illegible] en el que se pesa
Pedro Comelas [illegible] que [illegible] que
admitiesse que en que adelante se [illegible]
[illegible] Pedro Dochuy de
[illegible] Cappitan [illegible]
[illegible] de que [illegible]
[illegible] Angel Joany Rebellas
[illegible] que se [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Hermenegildo Gomez Rabello
Escrivão dos feitos, e Ouvidor geral
em a Villa de S. Francisco, e Comarca
Sertaneja do Rio das Velhas, e seus
Mu[illegible] [illegible] da dita Villa
[illegible] entregue
[illegible]

Pedro Alvarez viuo de Antonio Gonçal
ves Bento de qual conta ser o principal em
tres dias da dita execuçam da quantia de sete centos
trinta e sete mil nouecentos e sessenta e sete
tres pera pagamento de qual quantia lhes
fizerem arrematados os bens
seguintes a saber a Manoel Nicolau e sua
filha genoueua mulatinha, Antonia
Nicolau e seu filho Manuel Nicolau
Ignacio, Apolonia, Maria, Bonifacia,
Vicente e Rodrigo, Philippe Nicolau, e
pesos de ouro seguintes, tres pera de Bo
tões de ouro lauramlauado, e dous de
Pelo todos grandes, quatro fiadeiras
de ouro, huma cruz de Sam Bento
de ouro, dous pares de Brincos, dous vol
tas de contas com seus elayes, hum Rosa
quel de ouro fiado grosso, e outro pa
de Brincos grandes de Pelo tudo de ouro
que tudo pera e dentro a sete Dectaes e
meio, e o que sendo a dita e autos
Sem se declarar se ha de seguir o que se
de nao petisam Retro que ella e mais e pro
todo modo petto em fé de que se fez a Escri
te bem e fielmente e primeira feita e fiada
e moderamento do Dr. Pedro Retro de Souza de
Ol. Fraes e Sebastiam e Bento Ferreira de Sousa
juiz de fora e ouvidor da Comarca
do Rio de Janeiro e eu Manoel da Silva Ferreira
escrivam que o escrevi

7.6.0.266

Carta de lig.ª em 22 de Janeiro de 1736

Diz D. Maria Ler Barem viuva de Sarg.to Mor Br.
Gaz Barros que fazendo inventario dos seus bens ficando
por cuora de seus filhos fora notificada p.a dar novo fiador
por ser o que havia dado morador fora do termo de Rio V. e
e feito assim o fez tomando a d.a fiança ao escrivão que
ra Felix de Bastos Varella mas este não entregou
Carta p.a ow o d.o autos de inventario e sem juntar a d.a notificação
termo de fiança nem entregou ao escrivão que se
eliminou a d.a notificação termo de fiança assim de ser a
cup.te veramente, e prejuizo p.a o d.o sempre conspirou com os
vidos impertinentes, passando concorrer a cup.te p.a o inutilisar
a que aspirava, e porque esta cup.te obrigou a dar conta de
a notificação termo de fiança, e estando p.a ao d.o da Carta
eira

Jaime o Ser.m

Pomar

Sta. a informação
que consta dos Ass.

Pomar

Sem lugar e Luiz de Bastos

Rio de Janeiro 20 de Janeiro de
1736 fis.

Senoriqueria de Lugo p. entre dos
tedeos dar nova sentença, em dos dias
Emmi dada a Sedgundo termo dosta vila
E dos ditos autos Contra a Justiça
Citada pellos geriaes que antes foi
Lis de Bastos Valente era defendido do
que se ha lentidão dijo de que se fazia
Cidadão de grais daqual enformou ao
Sua mercê o enconveniente que se
quero de estar tomado aquella sentença
Sem de domicilio dosta vilha aqui de
Sendo um outro de grado a fl 22 mem
dando nelle que se cesse o mandado e se
Cumpra que tumay dos partes pera o mo
Sudo dello e se a sua Sacrilidade notificado
Em Lua propria que foi geriaes da
a nova sentença mandando que se ajun
tasse o dito mandado e lentidão sita
nos ditos autos. Conforme a mercê dos
Ditos autos que foi o escrivão meu antecessor
Lis de Bastos mandado em dois
de Outubro de 1756 e delle não consta que
E se executasse o dito ou nem menos que
E dessa a dita nova sentença, e nem nos autos
acto a valha, e mais dello tomei entre
gado o que se enformou com que se
Lhe mandará o que [illegible] da
E. Gran 2

Diz o Joam [illegible] pela em viuva de Jurro An[illegible]
Barrosa que pa[illegible] se uiuo [illegible] de seis centos e bint. [illegible]
que a forma de direito tem de se dicarne e escolha [illegible]
e [illegible] das diuisimas de seis tilhas
e huma que [illegible] Supp.ca que nas partilhas que se fizerem
se pelam com a escrava ficando obrigada a dar [illegible]
[illegible] se precisa ouver p.a tornar a dar o dinheiro e a
[illegible] a seria cazar e do dinheiro na mesma
[illegible] e se cenchirem a seis quintos e [illegible] que se
deberue.

Joam de Sarammento

E R A M

De como se fez entrega ao ap-
presentante do instrumento da
certidão

Aos doze dias do mes de dezembro de mil
e seiscentos e cincoenta e seis annos nesta
[illegible] em pousadas de mim [illegible]
[illegible] [illegible] apresentante nomeado [illegible]
parte de Dona [illegible]
[illegible] e Antonio [illegible]
[illegible] [illegible] apresentante
[illegible] [illegible]
[illegible] certidão [illegible]
[illegible] apresentante [illegible]
Archangello [illegible]
de que fiz este termo que [illegible]

[illegible] 1656

Diz D. Joanna da Palma viuva do defunto
o Sarg.mor Ant.o Gonçalves Barros q. no Inventr. q.
se fez de seus bens declarou nelle feito huns poucos de a
lhos no Rng.o da Cabinga cujas arrobas contas
da Receita junta passada pelo Cap.m dos mes.mos
Rng.os a qualquer fazer juntar aos d.os Lanços q.
Barcellos se acharem de ella e por q. Carece de des
pacho Deferir

Nim Prima

Lavem. Rezaõ m.to mandar
se juntem aos autos e

Certifico eu Bernardo Joze Mendez Caixeiro do Eng.º Novo da Restinga que desde o dia que se deu a Sr. Joanna Dr.ª da Costa Silva do Sr. Tenente Mr. Antonio Glz. de Barros até a dta. do Sr. Lizo. onze arrobas, Dinte L.s de lucro Branco, e de dta. onze arrobas e vinte quatro L.s em dinheiro quasi mais pela referida verdade faço esta, e lumina e sobre o sinal. Eng.º Novo da Restinga e de Nov.º 27 de 1756

Bernardo Joze Mendez

Atestamos de baixo do Juramento dos Santos Evangelhos, e Jurarmos em Juizo se necessario for, que a letra, e sinal da certidão ai ima é do proprio Bernardo Joze Mendez Caixr. do Eng.º Novo da Restinga. Fazenda dos Coqueiros 28 de Novembro 1756

Manoel Gonçalves

Antonio Gonçalves

Martim de [illegible] Emo. Bamb. [illegible]
Simão de Sar. [illegible] e Manoel Ruiz
Sobe Rio e Sebastião Manuel da
Serenda, Espanhol perlo de
Jesuendrever cmm.d. e Lezenes
Varuzedezes. Vh. Del. [illegible]
e Novb. a 2 Del 1756

Manuel Gomez Der. Lumiar

Diz Sebastiao Francisco da Silva q. por cabeça de
sua m.er D. Isabel Ma. de Borros filha legitima do
sargento mor Antonio Gonçalves de Borros
a fim de seu termo de obsistencia de Ermida Nova
Otes de Baixo q. se fez sem bens do mesmo de
funto; e por q. na forma do Provim.to q. Concede
Juiz de Vila Viçosa sem afinar no mesmo termo ad.
m.or q. nao fez por ignorancia, e nao deve de ser
Dor

Como p.

Pimo

Vm. Refaça m. man
dou o escrivão de seguro
Concedido a sua m.er termo de obs
servancia da Ermida nas terras
de sua

Cruz e obstinacy de E
vaire e que foi Jorge da
Silveira de Rodrigues
Ved de Sebastiao Francisco
de Silva

de Deram Rode
Escrivão

[illegible] certo primeiramente [illegible] de
[illegible] de [illegible] de [illegible]
e Dona [illegible] Dona [illegible]
[illegible] termo [illegible]
Tabelliães [illegible]
todos [illegible] actua [illegible]
[illegible] sendo [illegible]
[illegible] Dona Izabel [illegible]
[illegible] Barros [illegible]
[illegible]
[illegible] com [illegible] pella propriedade [illegible]
[illegible] dito
[illegible]
[illegible] assignada
que ella [illegible] ficasse
[illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] ao presente
[illegible]
[illegible] que
[illegible] na forma
que se havia feito o dito [illegible]
[illegible]
[illegible] com
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] sendo
[illegible]
[illegible] Almeida [illegible] por
[illegible]

Izabel Ber[illegible] Barros

[illegible]

Diz D. Joanna Sr.a Salem, viuva q. ficou
do Cap.m-mor Antonio Gonçalez Barros q. por fal-
cimento do d. seu marido fez Inventario dos
seus bens, e lhe ficaraõ varias filhas menores de
14 annos, e da emtt.a de se prosedera a partil-
las, e na forma do Provim.to q. tem q. se pedir
tem os Ofs. dejo a sinar termo de o tomar, e
requerido das Consenças, e q. d.as suas filhas
Naõ. Epudiaõ mas sim querem a legitim. das
Consenças, e naõ podem vir a ger d.a p. a sinar em
termo

Com Req.

Pinna

Pelo m.to Re. foi m. mandar q. os
Criados de requiro va a casa da
Ouv.or p.a se fazer o d. termo q.
Naõ duvidaõ a sinar as d. suas
filhas

Pa

E hy ao mesmo [illegible] dito dia mes e anno
[illegible] atras declarado, e a forma do
Alvara por virtude do qual [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] de Dona [illegible]
[illegible] [illegible]
de [illegible] de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Dona [illegible]
anna Dona [illegible] Dona [illegible]
e Dona Micaella filhas da dita [illegible]
Conta Dona [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] foy dito [illegible]
[illegible] logo adiante [illegible]
das [illegible] que elles [illegible]
[illegible]
[illegible] a Ceitados
Como com effeito logo a feitura
a Escriptura [illegible] de [illegible]
Jozeph Gonçalves [illegible]
da [illegible]
[illegible]
que [illegible] dito de [illegible]
[illegible]
[illegible] a dita Escriptura e [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] devedor [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] Dona [illegible]
[illegible]

Assigno a Diogo de Sa
Joanna casar D. Ignacia a sar
D. Anna por não saberem escre
ver

[illegible]

Michael Pr.a de Barros

Manoel Alz. Vieira

[illegible]

Diz D. Joanna Ler.ª Platem, que ella Sup.ª
e tutora de seus filhos, em Provizal Real, e dan-
do fiança a esta, q. por ser fora do termo desta Villa
foi novamente ratificada por este Juizo p.ª dar no
va fiança: a qual atem a sup.ª pronta nesta
Villa, que he Manoel Ferr.ª da Rocha, homem
conhecidam.te abastado de bens.

P. a V.M. seja servido mandar
que o escrivão deste Juizo tome a
dita fiança na forma da lei.

Em Reg.to en h.ª
Pima

Termo de fiança que faz
Manoel Ferreira da Rocha
pella Tutora Dona Ana
Roberta Platem Carneiro
abaixo declarado

Aos vinte e dois dias do mez
de [illegible] de mil e setecentos
e [illegible] nesta Villa
[illegible]

Dispuesto en de esperanda Domingo
Cricuma ad cum nominado. Y en el dicho
por parte de Domaelianno de Perez de Pe
Fernandez y entregue Emanuel Perez
Juan de la Cruz de Gyacho de la Cruz de
Plaza y Capitan Bento vecino de Domin
el mobiliario nuido qual mesy Equi
rido se tomase de ciertas cosas que
fenen que se juntan de la legitima
de sus filhos ordenan que fiziran
Falecimento de su marido de
gente mora Antonio Gonçalves
Bravo Elvas e que fue quando Ma
nuel Teixeira de Rodrigo andando
la dicta villa y que se tomo dicho
pello proprio de que aqui fazo menção
E por ellimesy dicto emportunhada
Instrumento adreito nomeado e
gnado que ello de fuerto proprio
Sem constrangimento de ninguem al
jurmado de su livre vontade de mi
nha obriga de tomar e meter Lugar de
Cujos y perseidos e equivalo pagado
Ditta Domaeliana e Dinis de Pe
Fernandez de Gonçalo Brito mi
Seu filho e tudo quanto feito se pe
ra entrar e dito se fiziran
e dicta ordenan e legitima
dicho predito e Dinis Fer
Cionta e [illegible]
[illegible]

Ditta de una fida como el deuda
e mandelly fariçi e explesa e dulce
e manifiesta para que
obiçiere todos los bienes muebles de
los Reyes e por Reyes e omitto el bien
para ellos para pagar el pago de
lo pagar e serem pagados ditos
estos e que falta de sus legítimos
casados quanto faltase en tal fa
fazer ellos para que e sitio e de
raçe de su señor tierra lugares e de cada
como a posa de todos y mas privile
gios que a su señor e a posa que
dende aqui vistos en ida e mas
este termino de sus mandas e cum
plis e guardas como nulle se contem
que quisiere se fizer pagar e satisfiz
ditos e explaçar de todo e falta que
o de enimigo que dure no se le
gitimo e Pierna e que no dera cui
de e melhor nem fora delle e em que
primero que se fizer no formado
e su obiçiere e especialidade della
falta e lo mandado aqui e
explesa e dulce e como el deuda
e mandado fiçi e explesa e dulce e manifi
que e como en fin e dicho e aqui se firmou
e sendo testigos Jerónimo e Hieronimo el
grande Jerónimo de Ejilia e Miguel
Gonçalez Pabello que todos se firmaron
Pero de Miguel Angel Gomez
Pero Gonçalez que
se

Que se les entregue

Mario de Gr.t de la Rosa

D. Miguel Gomez Abello

D. Ignacio Arr.o de Villa

Cerrada de Contadores

En veinte de Junio de mil
setecientos y seis años
hice saber a los Alcaldes de
Francisco de Ban de Sejeje el Fondo
Esponed de Minas y Generales y Jueces
autos y conclusos a el Cuerpo de Estudiantes
y Jesus Bentto Cienfuegos de Peria para el
treinta de la parcialidad de que pan sentencia
y se le termine en el Cuerpo de Estudiantes
Cellos y Generales de Estudiantes que se agen
Bien

Falta a firmar el Alcalde Mayor
de la Villa de Sabana Larga

E na forma do provim.to Citado o Sr. 34
o Ser.m a tudo observe, e satisfaça
o Regimento, Va de C. Pr.o de
Dez.br 12 de 1756

Prima

Termo de data

Aos quatro dias do mes de Dezembro
de mil setecentos e sincoenta e seis
annos nesta cidade de Santa Maria
Praça de Jerusalem e Casa da Audiencia
Luiz de Oliveira Sayd Bento ouvi
dor e Provedor da Fazenda por Sua Mag.de
Como se deu a carta de Sua Mag.de mandou
se lançasse e guardasse como nella se
contem de que de tudo fiz este termo
Eu Manoel Angelo Gomes Pereira
escrevi e o ouvidor e provedor o fez

Termo de aceitação de Thomaz
Gomes Furado do mundo e o
[illegible] abaixo

[illegible]

[illegible] en la villa de
Santa Maria de Bonaventura
[illegible] Fernando de Zuazo
[illegible] Fernando de Zuazo
[illegible] Miguel
[illegible] Diaz de Luna [illegible]
[illegible] Diaz
[illegible] Diaz
[illegible] dicho Regidor que
ello [illegible] dicho Regidor que
[illegible] Juan Perez de Barrio, e [illegible]
[illegible] como [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] Diaz Gonzalez
[illegible] Antonio Gonzalez de Barrio
[illegible] que se [illegible]
[illegible] entrando [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] que entrase algun o
[illegible] entrada
[illegible] que [illegible]
[illegible] Tenido [illegible]
[illegible] Doctor [illegible]
[illegible] Fernando [illegible]
[illegible] Diaz [illegible]
[illegible] Miguel
[illegible] Regidor [illegible]
[illegible] que
[illegible]

Dis D. Joanna Pr.a Barem viuva do Sarg.o Mor Ant.o Gl.z
Barros q.e ella se es enventario de seus bens, estando sua Corte p.a
e proceder a partilha sobre se m.e assignar o curador dos menores
de 12 annos Joaõ e Luiz termo de adicaõ de erança pelli seja feito
aos mayores de 12 annos, duvida o d.o curador fazer com a sua idade
de que se precisa que os d.os menores se ausente de sua vista
do que elles naõ sabem, dizem que o bem como mais p.a pouca idade
q.e mais q.e do d.o inventario consta naõ deve o cazal cousa alguma
e se possa inferir prejuizo nesses termos

Como requerem.

Pimaz

Barem se faça m.e mandado q.e o d.o curador
assigne o referido termo p.a se evitar a
mora das partilhas

E R.M.

Termo de datta de petição
e Sentença.

Ingrey Ill.mo D. D. Ouvidor de Sangro

[illegible]

Parroquia de [illegible] vecinos de [illegible]
[illegible] y [illegible]
[illegible] y [illegible]
[illegible] Santo
[illegible] al [illegible]
que [illegible]
[illegible]
[illegible]

Firmo de Concluir

Sobreanquirij dia y de Mayo
de mil ochocientos y sesenta y cinco
[illegible] Francisco
de Barada [illegible] Eclesiastico
[illegible] delante
[illegible] y [illegible]
[illegible] Santo [illegible]
de [illegible] que [illegible]
Firmo [illegible] y [illegible]
[illegible]

Este auto de Inventario [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

do Monte mor bem q.e bastem para
gante dividy q.e dever este Coral aig
Escaloren nos 2.os de ley attendendo aos re
quer.tos q.e dizem de fl 26 ate fl 33
Lançando a cabessa do Coral q.e pede em
Sua Supplica fl 34 por serem bem pre-
viso, separando Sua p.a serviçem o dito
o p.e Say, e o p.e Rosy Sum geravo, ficando
o Coral em quinhoes o bem de
Raiz, e gado, nos quais terão mais o Vlid.e
e falcão dous quinhoes iguais depois deve
provados os bens do m.o Monte mor p.a o divi-
dir, e despesa deste Inventa.o e partilha.
E por esta maneira Ey por determinada
esta partilha a q.e m.do se dê inteiro Cumpri
m.to como nella se contem V.a dec. Fran
e de Sam.o 13 de 1757

Ben.to W.a de Pinhas

Acho da partilha

[illegible] Bento [illegible] de [illegible]
Pero Dias e [illegible] de sua [illegible]
[illegible] que
todos os partidores publicos [illegible]
[illegible] Domingos de Araujo e de Carvalho
e Lourenço de Góis e Bom [illegible]
[illegible] por mim escrivão foram da
dos [illegible] ditta [illegible] certos autos de inven
tario que se fez dos bens que ficaram
por falecimento do [illegible]
[illegible] Gonçalves e bens que se for
[illegible] diante de sua
[illegible] mãe [illegible]
[illegible] e sendo [illegible] e examinados pello
ditto [illegible] mandou aos dittos partido
res que na forma de sua [illegible] examina
[illegible]
[illegible]
[illegible] suas consciencias
[illegible]
[illegible] dittos [illegible]
[illegible]
[illegible] logo a alem
[illegible] todos os bens [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] mil [illegible]
[illegible]
[illegible]

Sentencia en estado de que se pase
a la audiencia de los señores Alcaldes
Consultores de la ciudad de Lima
Vista, y entiendo que los mil sientos
y quarenta y seis pesos que se dicen
haber corrido de sentencia hasta
veinte y tres mil nueve cientos y sesenta
y tres pesos y quatro tomines de
valor y seis mil y quatro cientos y seis
y dos pesos y quatro tomines que
se dicen haber corrido hasta el
Castillo y que lo que se pagare en ellos
corresponden a los dichos quarenta
y quatro mil seis cientos y sesenta
y quatro pesos y quatro tomines para
partir por mitad entre los quatro
de diez mil seis cientos y quarenta
y dos pesos y seis maravedis
veinte y cinco mil, cuatro cientos
y veinte y quatro pesos y cuatro tomines
y quatro reales y medio que se
de que se deposito pues los dichos
Ludegno y Salvador no tienen de
venir en el recibo a cuenta de los
tres navios que se dicen
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

Primas

D. [illegible]

Lour. de Joyer Bon fin.

P. Formal.

Lo infrascritto Notaro [illegible]
e Chiesa di Casal Donna Barba-
ra vedova che resta di detta
Vicaria per il trattenimento di detta
vedova, per [illegible] di Antonio Gonel-
ly Barbiere [illegible]
[illegible] Lire [illegible]
Equatorie [illegible]

F. 1.W 24.D.324

Lo detto indica [illegible]
[illegible] di agosto del [illegible]
[illegible] quarantasei [illegible]
Equatorie [illegible]

L. 46.D.624
F. 16.D.248

Pero

[illegible]

L. 42.D.882

[illegible] 2027

Tedeam tres millas y quinientas que
pesaron cuarenta y ocho arrobas y media a quinie
tos y a mil y trescientos y setenta y cuatro
reales y medio y a siete reales y medio
cada arroba y a dos mil y trescientos y setenta
y cuatro reales y medio 2035

Tedeam en cuenta cien quintales de hierro
de Bizcaya de mayorina de tres gruesos
y cuatro Bizcaya de mayorina de tres gruesos
y cuatro Bizcaya de dos gruesos
mil y ocho reales y medio cada arroba y
a ocho mil y quatro reales y medio
y ocho reales y medio 8044

Tedeam en cuenta de mozendas
y jeos y sentrejos y rejas y como nuevos
y hierros en vieja a ocho reales y medio
y ocho y medio y a dos mil y quatro
y ocho y medio y quatro y medio 1504

Tedeam en cuenta del Tesorero Juan
de Cuenca que de su mesta Galeas
y Nao y otras y mesas y hierros y
mesas y platos y otros y mil y quinientos
y setenta y cinco y a seis mil y quatro
y ocho y medio 6084

Tedeam en cuenta que Tenia de
Tesorero [illegible] y otras y mesa
y platos [illegible] y setenta y cinco
[illegible]

Prata

Herdeiros da quarta que foi de
Cristovão de Oliveira que foi
que se fez em dois alhos e quarenta e dois
contos e setecentos mil reis e sessenta
57$043 e hum reis

Ferro

Herdeiros de Amellia de Sousa
Sequeira e Lopes que foi avaliado
em sessenta e oito mil reis
12$000

Herdeiros de Cristovam Lopes ainda
morto e Angola avaliado em trinta
mil reis
19$000

Herdeiros de Cristovam de Angola já
morto avaliado em seiscentos e oito
mil reis
85$000

Herdeiros de Julia de Teresa morta
de dito avaliado em um conto e mil reis
5$000

Herdeiros de Benedito que ficou
avaliado em seis mil e duzentos reis
6$200

Herdeiros de Teresa Crioula e de
Herdeiros de dito avaliado em um conto
mil reis
5$000

Herdeiros de Francisco que ficou
avaliado em quarenta e sete mil reis
47$000

Herdeiros de Gonçalo [illegible] de dita
avaliado em [illegible]
8$000

Herdeiros [illegible]
[illegible]

Comidas de [illegible]

Comida de [illegible] mil reis ... 250$000

Barrel de vinho Benguela que vale e mil e cinquenta mil reis ... 5$000

Cobre

Hum tacho grande, jaime [illegible] que foi avaliado em cada hum duzentos e quarenta reis, que perfazem de [illegible] que todos em [illegible] mil e oitenta reis ... 4$080

Hum [illegible] e huma [illegible] avaliada em trezentos e vinte reis ... $320

Hum [illegible] e [illegible] de [illegible] e quarenta e [illegible] reis a [illegible] dois mil e oitocentos e oitenta reis ... 2$880

Hum [illegible] de [illegible] mendigos [illegible] que foi avaliado em oito mil reis ... 8$000

Lenharia

Hum [illegible] de [illegible] avaliado em [illegible] mil e trezentos e vinte reis ... 2$320

Hum [illegible] de [illegible] dois mil ... 2$000

[illegible] e [illegible] de [illegible] ... $960

[illegible]

Before Novem

Hederam dos Lienços grandes que
foy avaliado em trezentos e oitenta
reis, hum meio corpo de Santo Ar-
mas, Santos Brizanio, e Santos Ignacio
Sam Francisco e hum de nossa Senhora
Guarnecido de Ignalam do
Carmo, e fundo de nobrado e Lenço Alva
coalha de panicullo e Cordam e hum Ma-
teiro gatinado de Prata e hum Michel pedre
da Africa e huns gatilhos e mangas de Sofre
os quaes avaliados os sitios do Magano
Carmo em quarenta mil reis ... 40$000

Hederam dos Bofetes de Alcanda
tornado que foy avaliado em dez mil
reis ... 2$000

Hederam seis Cadeiras de Couro de
Vaca que foram avaliadas todas em
mil e oitocentos e quinta reis ... 1$820

Hederam seis Cadeiras de pau vellas avi
liadas todas em novecentos e sessenta
reis ... 960

Hederam dos trocos grandes que
foy avaliado em mil duzentos e oitenta
reis ... 1$280

Hederam hum Cofre de Alcanda
vetado que foy avaliado em seis mil
reis ... 6$000

Hederam hum Cofre grande que
foy avaliado em [illegible] mil
reis ... [illegible]

Avalue a indemnisar [illegible] 56

Hederam duas [illegible] dito

tanto que foy julgado avaluado em mil

cento e sessenta reis — — — — — 160

Hederam duas cayllas de [illegible]

[illegible] Cornualdas declarando que foi

tudo avaluado pelly dito avaliador

foy em mil quinhentos e sessenta reis 1560

Hederam duas ditas pequenas que

foy avaluada em mil seis centos reis 1600

Hederam duas salvas de [illegible] para

trofeos que foy avaluado em tres

mil e duzentos reis — — — — — 3200

Hederam um [illegible] pequeno

que foy avaluado em quatrocentos e vinte

reis — — — — — — — — — 320

Hederam duas cabeças de Madeira

Brancas que foy avaluado em cento

e sessenta reis — — — — — 160

Hederam duas cayxas grandes de

[illegible] em branco que foy avalia

do em trinta mil reis — — — 30 000

Hederam duas ditas pequenas de

mesmo que foy avaluada em oito

mil reis — — — — — — — 8 000

Hederam duas [illegible] da cabe

ça avaluado em oito mil reis — 8 000

Hederam um [illegible] que foy

avaluado em mil quinhentos e setenta

reis — — — — — — — — 1 570

[illegible] 1 [illegible]

Tres pares de tejuelas a dalesa
tuvimos por alli en quatrocientos reis
3 00 00 cada par, son mil e doze reis ---
Tres cuvas para quando
cabe el agua que hay a valle da Amejeu
4 00 00 trocmil reis ---
Tres vigas de castanheiro da sola
de Camia a valle da Cada tuvimos cada
20 00 00 mil reis, e toda quinze mil reis ---
Tres vigas (vinte) e tres moyos de pedra de
lan cal que hay a valle da Cada amijo
Entre mil e quinze reis e toda
6 9 40 00 Seis mil e quatro centos reis ---
Tres moeiras para a moenda de
cana de cuvas que valem mil seis
14 06 78 Sentos setenta e oito reis ---
Tres pipas de asseo a Brante
Magestade que em pipas pellas
da Alfandega de Lisboa tres dego
tos e vinte mil trezentos e trinta
20 03 38 e oito reis ---
Item dizem a dita queixa
assignaram e juraram
E Arcangel Gomez Rebello
Pmiras
Luiz Rodrigues Pereira

Fernandes de Azevedo Pomar
e Joanna Pereira de Barros que
foi filha de Jerolimo Gomes
mantta de seu Pai o Sargento mor
Antonio Gonçalves de Barros
Sentto oitenta e seis mil oitto
Sentto e oitenta e sete Reis — 186$887

Bens de Raiz

Herdeiros na Corte de Lisboa avaliada
em mil e sentto e cincoenta mil Reis — 150$

Herdeiros em Lisboa na Rua de Sa
Vay de cima que foi avaliado
em oito centos e sessenta mil Reis e dez mil oitto
hoje e oito centos e sete Reis — 10$887

Herdeiros em Torres que foi ava
liado em seis mil Reis — 6$000

Herdeiros de Vaz e Vaz que foi
avaliado em a Quinta e Moinho com mil
Reis e em hoje em dez mil Reis — 10$000

Herdeiros na Ilha da Madeira
Gonçalo Nuttes de Barros dittos que foi
Veis e dos oitenta e cinco e a Quinta
na Ilha da Madeira que foi avaliada
em sete mil Reis e em hoje [illegible]
[illegible] mil Reis — 10$000

[illegible]

[illegible] Domingo Lima
segundo conde de Bomy que fue
Embajador en la Rey de Inglaterra
Antonio Gonzalez de Bomy [illegible]
Estenia Lugar del otro sentado y ajustado
[illegible] 886 a 887 este dia [illegible]

Benedicto

Hedamos que se debe a valuada
en mil seiscientos mil [illegible] sesenta e
50 [illegible] cinco mil [illegible]

Hedamos en una manada de
la Viuda que fue a valuada
en mil [illegible] diez mil [illegible]
50 a 887 [illegible] mil diez este dia
Hedamos que Rey que fue a
6 [illegible] Ruan en diez mil [illegible]

Hedamos que Rey que fue
Ternuda y cada una de ellas
50 [illegible] Cuatro cuarenta y mil [illegible]

Hedamos una [illegible]
Estudiantes de Benedicto que
Servia de [illegible]
mandamos [illegible]
[illegible] acuerdo [illegible]
50 [illegible] Entre [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

186

Bens de Raiz

Item um sitio de terra avaliado em mil reis

Item um sitio de terra avaliado em mil reis

Item um sitio de terra avaliado em oitenta mil reis

Item um sitio de terra avaliado em mil reis

Item um sitio que se avaliou em mil reis

Item um sitio que se avaliou em mil reis

Item um sitio de terra avaliado em mil reis

Item um sitio de terra avaliado em setecentos mil reis

Item um sitio de terra avaliado em dez mil reis

[illegible] domai[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] e seis mil [illegible]
96$880 [illegible] reis [illegible]

Bens de Raiz

[illegible] avaliada
em [illegible] mil reis [illegible]
350$000 e seis [illegible] mil reis [illegible]

Ha de haver [illegible]
[illegible] que foram avaliadas
em [illegible] mil reis [illegible] mil [illegible]
70$887 [illegible] reis [illegible]

Ha de haver [illegible] que [illegible]
60$000 [illegible] em [illegible] mil reis [illegible]

Ha de haver duas casas que foram
avaliadas cada huma em [illegible] mil
50$000 reis [illegible] em dez mil reis [illegible]

Ha de haver [illegible]
[illegible] mulher de Benedito [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
40$000 [illegible] mil reis [illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Finalmente se adjudicaron
los dichos y se refirieron por
el escrivano de su Magestad y
testimonio que se les dio por todo
valiendo el dicho avaluo en
la cantidad de [illegible]

Primeramente

Se dieron por el dicho avaluo
mil y quatro mil pesos de oro en
la moneda [illegible]

Se dieron en otra manera de una
vivienda que fue avaluada en
quatro mil pesos de oro en la moneda
[illegible]

Se dieron dos que se avaluaron
en tres mil pesos

Se dieron dos que se avaluaron
en dos mil pesos

Se dieron una casa que se avaluó
en dos mil pesos

Se dieron una casa de una vivienda
que se avaluó en dos mil pesos

Se dieron una casa de una vivienda
que se avaluó en dos mil pesos

Se dieron dos que se avaluaron
en dos mil pesos

Se dieron dos que se avaluaron
en dos mil pesos

Se concluyó el dicho quentamento
[illegible]

[illegible]

[illegible] 887 Ochocientos ochenta y siete pesos

Bienes de Reis

Tiene una suerte de tierra avaluada en
Quinientos sesenta mil reis ——— 560$000
Cuarenta mil reis ——— 40$000

Tiene un rebanho de ovelhas que foram avaluadas em
Setenta mil reis ——— 70$000
Oitenta e sete mil reis ——— 87$000

Tiene um carro que foi avaluado em
Seis mil reis ——— 6$000

Tiene duas bacas avaluadas em
Quatro mil reis ——— 4$000

Tiene uma arca [illegible] de [illegible] avaluada em
Dez mil reis, e mais [illegible] que foi avaluada
Cincoenta mil reis, e mais de cada um
Oitenta e oito mil reis ——— 88$000

[illegible]

Fallo a por tilla por sm.ª q m.do se
cumpla, e guarde como nella se contiene,
e sedem sup.ª sm.ª de falta de por tilla
a ffer q a lequiere sm.ª pr.ª con tervoen
dicer N.ª, e sim dexa justicia e
ffaquem a lay pr.ª de S. Fran.co de
Fevr. a xxi. de 1570

Bento N.º de Pinha

D[illegible] del [illegible] Juiz [illegible] Bento
[illegible] alij [illegible]
[illegible] antes [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] de [illegible] que para [illegible]
[illegible]
[illegible]
Crau[illegible]

Conta

Para pertamente aos [illegible] de Feitos 1 f.16 ve f.22	0745
Ao [illegible] aos [illegible]	1C2 44
Do salario [illegible]	1C41
Desta Conta	0780
Soma	3 C449

[illegible]

Dto em Lerid.a deste Juiz dos Orphãos S. Fr.co 11 de Julho de 1760

[illegible]

Diz D. Joanna Fra Platem Viuva do Sarg.to mor Anto Paz Barros, que ella sup.e he tutora e administradora das Legitimas de seus filhos por Portaria Real afiançada, porque se tem feito partilha, quer a sup.e se lhe arbitrem os Rendimentos das Legitimas dos Herdeiros para sua sustentação, protestando não se lhe serem pedidos por este Juizo da sua meação, porque a sup.e como Mãe alimenta seus filhos Herdeiros do todo do seu cabal, sem divida de Rendimentos, por serem as Legitimas lançadas na fazenda para milhor segurança dellas, como requereo a sup.e a este Juizo por sua petição, que se acha junta nos autos.

Faça se como

Pelo Rmo. D. Abm. Seja servido arbitrar os Rendimentos das Legitimas dos Herdeiros para seus alimentos e sustentação, e vestuarios, na forma que a sup.e requer, e pella graça da Portaria Real afiançada.

De mil e seiscentos e cincoenta e seis annos
nesta villa de Sam Francisco da Bar
ra de Sergipe do Conde el Rey em pousada de mim [illegible]
[illegible] ao juiz dos orfãos o Capitam [illegible]
[illegible] onde [illegible]
[illegible] adiante nomeado foy vindo
[illegible] arbitros do [illegible]
[illegible] Domingos de [illegible]
de [illegible] que a feitto de [illegible]
[illegible] requerido na partilha [illegible]
[illegible] Dona [illegible]
[illegible] do inventario [illegible]
bens [illegible] que [illegible]
do defuntto [illegible]
[illegible]
tutora [illegible]
[illegible] dos orfãos [illegible] o ditto [illegible]
[illegible]
[illegible] da ditta [illegible]
do inventario e partilhas que [illegible]
mentto do ditto defuntto [illegible]
[illegible] sendo por elle vistos e examina
dos [illegible] mandou aos
dittos arbitros que [illegible]
de seus officios [illegible] arbitramentto
[illegible] na ditta partilha [illegible]
[illegible] bem e [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] e cinque
[illegible]
[illegible]

E Atendendo os quantias que tiveram os
dittos menores orfaos de sua legitima
Paterna em que lhes tendo o [illegible] dellas se
[illegible] conta de luizes [illegible] de seis [illegible]
[illegible] centos, que [illegible] alem da ditta
legitima [illegible] oitenta e seis mil oito
centos e oitenta e sette reis [illegible]
e seis quinhentos nas partilhas [illegible]
quinhentos e dous [illegible] quarenta [illegible]
[illegible] em cada
hum anno [illegible], onze mil seis cen-
tos e oitenta reis [illegible]
arbitraram como [illegible] feito logo [illegible]
[illegible] arbitraram para ali-
mento e sustento e vestuario [illegible]
[illegible] dittos menores orfaos em [illegible]
[illegible] anno [illegible] dittos que se
[illegible] dia [illegible]
[illegible] em outro [illegible]
Cinco [illegible] de mil [illegible]
[illegible]
[illegible] neste inventario [illegible]
[illegible] Dona [illegible] Isabel [illegible]
[illegible] Sebastiam [illegible]
[illegible] a quem [illegible] arbitram
[illegible]
[illegible] feito [illegible] nas dittas
partilhas [illegible]
[illegible]
[illegible] trinta
[illegible] cada hum anno
[illegible] mil [illegible]

[illegible] ... em hum anno

35 [illegible] 4

[illegible] seis [illegible]

21 [illegible] 24

[illegible] trinta e seis mil e quarenta
cinco e a dos 11 [illegible] e dez mil [illegible]
tos e quarenta [illegible] importancia
de cada alqueire [illegible] e dos dittos [illegible]
nos [illegible] ditta [illegible]
de Tutoria [illegible] que mais util
rendimentos dos bens [illegible] aos
dittos menores [illegible] seus filhos
em [illegible] e [illegible] não
diminuissem alguma do principal
das dittas legitimas que se conservão
[illegible] o tempo em
que cada hum [illegible] a manejar
[illegible] por sentença [illegible]
[illegible] por esta ma
neira [illegible] a ditta [illegible] por bem feito
e [illegible] arbitramento [illegible] que
[illegible] os autos con
clusos para o julgador [illegible] sentença [illegible]
[illegible]
[illegible] dittos [illegible] e arbitros
[illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible]

[illegible] D.or [illegible] de A. de [illegible]

Lourenço [illegible]

De Bernardo Gerigo pedindo que
se dy demanda que se ha de dar
Conselho [illegible] de Orfanos e Ausentes
Bento Ferreira de Pinho procurador
da Casa e Senhorio de Abelleira
e que se da Carta de Sentença
Antonio de Gouveia Pabello e Simão
de Cristo assy que se requer

Julgo o arbitramento por sua m.ta q.e m.do
se cumpra, e o orde Com nelle se lebar
da do em m.to por vazadoy V.a de S. Gon.
e de Ab.o 14 de 757

Bento V.e de Pinho

Termo de Publicação

Aos quinze dias do mez de Maio
de mil e setecentos e sincoenta e sete
annos nesta cidade de Lamego e Casas
Bernardo Rigejado Cunha e Gouveia Juiz
de Direito da Comarca de Bento Ferreira
de Pinho e Silva Ditta Cidade me foram
[illegible] e em mão de hum Sendeiro Sagra
[illegible] e mais ditta Cidade
[illegible] que mandou
[illegible]

Como se vendeu que fizeram
que se vendeu a Antonio Santa

Francisco Dias do Rio de Janeiro
filho do Rey de Francisco de mil e sete
centos e seis entaõ em a cidade
da villa de S. Francisco de Barcellos
de Ser Sejaõ e Comarca do Ceará
Grande e Ser por ante mim
do Alferes por parte de Dona Maria Pe
reira Pereira viuva do Sargento
mor Antonio Gonçalves Barro
nesta dada que se fez e se vendeu
a esta Santa Casa de que se
ra Comprador Sejaõ e Ser mesma
Antonio Francisco de Souza
e Sua Mulher e Sua Filha